



DESGASTE E PROPORCIONA UMA LIMPEZA EFICAZ, CAPTURANDO POEIRA E SUJEIRA SEM DANIFICAR O PISO. CEPO: CEPO DE MADEIRA, COM DIMENSÕES DE 31 CM DE COMPRIMENTO, 12 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA. A MADEIRA UTILIZADA DEVE SER DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA AO IMPACTO E AO USO CONTÍNUO. CABO: MATERIAL: CABO DE MADEIRA DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE DURANTE O USO. REVESTIMENTO: O CABO É REVESTIDO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO UMA SUPERFÍCIE MAIS CONFORTÁVEL PARA O MANUSEIO, ALÉM DE PROTEGER A MADEIRA CONTRA UMIDADE E DESGASTES. O REVESTIMENTO PLÁSTICO TAMBÉM FACILITA A LIMPEZA E A MANUTENÇÃO DO CABO. CARACTERÍSTICAS: DURABILIDADE E RESILIÊNCIA: A COMBINAÇÃO DAS CERDAS DE NYLON, O CEPO DE MADEIRA E O CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONFERE AO PRODUTO ALTA RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO, SUPTORANDO CONDIÇÕES ADVERSAS E GARANTINDO LONGA VIDA ÚTIL. EFICIÊNCIA NA LIMPEZA: A VASSOURA FOI PROJETADA PARA GARANTIR UMA VARRIÇÃO EFICAZ E RÁPIDA, IDEAL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. SUAS CERDAS DE NYLON SÃO EFICIENTES NA REMOÇÃO DE SUJEIRA, POEIRA E RESÍDUOS DE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIES. ERGONOMIA E CONFORTO: O CABO DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO OFERECE UM BOM ALCANCE, PERMITINDO QUE O USUÁRIO FAÇA A LIMPEZA DE MANEIRA CONFORTÁVEL, SEM A NECESSIDADE DE SE AGACHAR. O REVESTIMENTO EM PLÁSTICO TAMBÉM PROPORCIONA UMA PEGADA MAIS CONFORTÁVEL E SEGURA. VERSATILIDADE: IDEAL PARA DIVERSOS AMBIENTES, COMO RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS, FÁBRICAS E ÁREAS EXTERNAS. FACILIDADE DE ARMAZENAMENTO: O DESIGN DA VASSOURA FACILITA SEU ARMAZENAMENTO, PODENDO SER PENDURADA OU ACONDICIONADA EM LOCAIS APROPRIADOS, ECONOMIZANDO ESPAÇO. PESO: O PRODUTO DEVE TER UM PESO EQUILIBRADO, GARANTINDO FACILIDADE DE MANUSEIO DURANTE O USO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER EMBALADO DE FORMA SEGURA PARA EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE, PRESERVANDO AS CERDAS, O CEPO E O CABO. OBSERVAÇÕES GERAIS: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRAS PODERÃO SER SOLICITADAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO.

46	VASSOURA DE PELO COM CABO	600.0	UND1		
VASSOURA DE PELO COM CABO DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DAS CERDAS: PELO SINTÉTICO OU NATURAL, MACIO E DE ALTA DENSIDADE, ADEQUADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INTERNAS DELICADAS, COMO PISOS DE MADEIRA, PORCELANATO, CERÂMICA, LAMINADOS, ENTRE OUTROS. MATERIAL DO CABO: MADEIRA OU METAL COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO LISO PARA GARANTIR CONFORTO NO MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO CABO: ENTRE 1,2 E 1,5 METROS. LARGURA DO SUPORTE DE CERDAS: ENTRE 25 E 35 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO FIRME DAS CERDAS AO SUPORTE, EVITANDO SOLTURA DURANTE O USO. LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, PERMITINDO MAIOR ERGONOMIA E EFICIÊNCIA. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS. EMBALAGEM: CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTES PROTEGIDOS, GARANTINDO INTEGRIDADE E HIGIENE ATÉ A ENTREGA. VALIDADE: NÃO APLICÁVEL, MAS O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÕES GERAIS: A CONTRATADA DEVE GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRAS PODERÃO SER SOLICITADAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO.					
47	VASSOURA PALHA DE CARNAÚBA SEM CABO	6000.0	Unidade		
VASSOURA PALHA DE CARNAÚBA SEM CABO DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: FIBRAS NATURAIS DE PALHA DE CARNAÚBA, RECONHECIDAS PELA SUA ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, OFERECENDO EXCELENTE PERFORMANCE NA VARRIÇÃO DE DIVERSAS					





SUPERFÍCIES. TIPO: VASSOURA SEM CABO, DESTINADA A SER ACOPLADA A UM CABO PADRÃO, CONFORME A NECESSIDADE DO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS: FIBRAS DE PALHA DE CARNAÚBA: FIBRAS NATURAIS DE CARNAÚBA, QUE CONFEREM GRANDE RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MAIOR EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRA E DETRITOS. DESEMPENHO EFICIENTE: A VASSOURA É PROJETADA PARA GARANTIR VARRIÇÃO DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, REMOVENDO POEIRA, FOLHAS, DETRITOS E SUJEIRA EM GERAL. DURABILIDADE: AS FIBRAS DE CARNAÚBA SÃO RESISTENTES AO USO PROLONGADO E NÃO SE DESFAZEM FACILMENTE, MANTENDO SUA EFICÁCIA E DURABILIDADE MESMO APÓS VÁRIAS UTILIZAÇÕES. USO: INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS CERÂMICOS, DE MADEIRA, CONCRETOS, ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, COMO RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, HOSPITAIS E COMÉRCIOS. DESIGN E TAMANHO: O FORMATO DA VASSOURA PERMITE UM ALCANCE EFICIENTE AOS CANTOS E ÁREAS DIFÍCEIS DE ALCANÇAR, PROPORCIONANDO LIMPEZA PRECISA E EFICAZ. SUSTENTABILIDADE: A PALHA DE CARNAÚBA É UMA MATÉRIA-PRIMA ECOLÓGICA, TORNANDO A VASSOURA UMA OPÇÃO MAIS SUSTENTÁVEL EM COMPARAÇÃO COM OUTROS MATERIAIS SINTÉTICOS. EMBALAGEM: AS VASSOURAS DEVEM SER ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE, GARANTINDO A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE. OBSERVAÇÕES GERAIS: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRAS PODERÃO SER SOLICITADAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO.

48	VASSOURA PIACAVA Nº 03	1000.0	Unidade
----	------------------------	--------	---------

VASSOURA PIACAVA Nº 03 ESPECIFICAÇÕES: TIPO: VASSOURA PIACAVA, NÚMERO 03, INDICADA PARA VARRIÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, COM CERDAS NATURAIS. COMPOSIÇÃO: CERDAS DE PIASSAVA DE ALTA QUALIDADE, AMARRADAS DE FORMA FIRME E DURÁVEL, PROPORCIONANDO UM PRODUTO RESISTENTE E EFICIENTE PARA A LIMPEZA. CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: VASSOURA Nº 03, COM CERDAS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA GARANTIR UMA VARRIÇÃO EFICAZ E EFICIENTE. MATERIAL DA CERDAS: CERDAS NATURAIS DE PIASSAVA, QUE CONFEREM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO PRODUTO, SENDO IDEAIS PARA SUPERFÍCIES DURAS E ÁREAS EXTERNAS. CABO: CABO DE MADEIRA OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE, COM COMPRIMENTO IDEAL PARA USO CONFORTÁVEL, PERMITINDO MANUSEIO FÁCIL DURANTE A VARRIÇÃO. ATENÇÃO AO DETALHE: VASSOURA COM A PARTE SUPERIOR BEM ACABADA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À QUEBRA. UTILIZAÇÃO: IDEAL PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, COMO CALÇADAS, PÁTIOS, GARAGENS E JARDINS, BEM COMO PARA SUPERFÍCIES INTERNAS DE MENOR EXIGÊNCIA. DURABILIDADE: PRODUTO DE LONGA DURABILIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E AO DESGASTE, MESMO EM CONDIÇÕES DE LIMPEZA INTENSIVA. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE: FABRICADA COM MATERIAIS NATURAIS E ECOLÓGICOS, NÃO TÓXICOS E BIODEGRADÁVEIS. PRODUTO RECICLÁVEL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS. EMBALAGEM: AS VASSOURAS DEVEM SER EMBALADAS ADEQUADAMENTE PARA O TRANSPORTE, COM AS UNIDADES PROTEGIDAS PARA GARANTIR QUE CHEGUEM INTACTAS. VALIDADE: PRODUTO DE DURABILIDADE INDEFINIDA, DESDE QUE CONSERVADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS. OBSERVAÇÕES: O FORNECIMENTO DEVE SER REALIZADO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS, COM AS VASSOURAS ENTREGUES EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL E INTACTA, NA QUANTIDADE SOLICITADA NO EDITAL.

49	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	600.0	Unidade
----	--	-------	---------

VASSOURINHA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL DAS CERDAS: NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BOA DURABILIDADE E EFICÁCIA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS. MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, ERGONÔMICO E DE FÁCIL MANUSEIO. SUPORTE: BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA ARMAZENAMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE E HIGIENE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DO CABO: ENTRE 20





E 30 CM. ALTURA TOTAL (INCLUINDO SUPORTE): ATÉ 35 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESIGN COMPACTO, IDEAL PARA USO EM SANITÁRIOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. RESISTENTE À UMIDADE E A PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA COMUNS. FÁCIL DE LIMPAR, EVITANDO O ACÚMULO DE SUJEIRA E ODORES. DISPONÍVEL EM CORES NEUTRAS OU VARIADAS, CONFORME O ESTOQUE DO FORNECEDOR. EMBALAGEM: CADA UNIDADE DEVE SER ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E DANOS DURANTE O TRANSPORTE. VALIDADE: NÃO APLICÁVEL, MAS O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÕES GERAIS: A CONTRATADA DEVE ASSEGURAR A QUALIDADE E A DURABILIDADE DO PRODUTO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRAS PODERÃO SER SOLICITADAS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO ANTES DA ADJUDICAÇÃO.

50	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	200.0	Caixa
----	---	-------	-------

LIMPADOR MULTIUSO 500ML (CAIXA COM 24 UNIDADES) DESCRIÇÃO TÉCNICA: PRODUTO: LIMPADOR MULTIUSO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500ML CADA UNIDADE. QUANTIDADE POR CAIXA: 24 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: PRODUTO BIODEGRADÁVEL À BASE DE TENSOATIVOS, SOLVENTES E FRAGRÂNCIAS. INDICAÇÃO: IDEAL PARA LIMPEZA GERAL EM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO VIDROS, PLÁSTICOS, PISOS, PAREDES E OUTROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO DESENGORDURANTE E DETERGENTE. FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE. SEGURO PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. NÃO INFLAMÁVEL. REGISTRO NA ANVISA OU EQUIVALENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: DEVE GARANTIR VEDAÇÃO ADEQUADA, COM RÓTULOS CLAROS E INFORMAÇÕES LEGÍVEIS SOBRE COMPOSIÇÃO, USO, SEGURANÇA E FABRICANTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGA: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÕES GERAIS: A CONTRATADA DEVE SE RESPONSABILIZAR PELO TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E ENTREGA NAS CONDIÇÕES ACORDADAS. AMOSTRAS PODERÃO SER SOLICITADAS PARA ANÁLISE ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO ITEM.

51	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1000 ML (1 LITRO)	2800.0	Unidade
----	--	--------	---------

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1000 ML (1 LITRO) DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% P/P (CONFORME INPM), COM AÇÃO ANTISSÉPTICA E DESINFETANTE; ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E HOMOGENEO, COM ODORES CARACTERÍSTICO DO ÁLCOOL; USO: INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E OBJETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E VEDADO, COM TAMPA DE SEGURANÇA (ROSCA OU FLIP-TOP), PROJETADA PARA EVITAR VAZAMENTOS E DESPERDÍCIO; RÓTULO: DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO E CONCENTRAÇÃO DO ÁLCOOL (70% INPM); FINALIDADE DE USO; INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E PRECAUÇÕES; DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO); NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO À ANVISA. REQUISITOS ADICIONAIS: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES, INCLUINDO REQUISITOS DA ANVISA E DA ABNT; O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO), CASO SOLICITADO; GARANTIA DE ENTREGA COM EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LACRADAS, ISENTAS DE AVARIAS OU VAZAMENTOS; PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE ADITIVOS COMO CORANTES E FRAGRÂNCIAS, SALVO ESPECIFICAÇÃO CONTRÁRIA NO EDITAL.





52	ITEM: ÁLCOOL EM GEL 70% APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 ML	2800.0	Unidade
----	---	--------	---------

ITEM: ÁLCOOL EM GEL 70% APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 ML DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% P/P, COM PROPRIEDADE ANTISSÉPTICA, ACRESCIDO DE ESPESSANTE E EMOLIENTE PARA EVITAR RESSECAMENTO DA PELE; ASPECTO: GEL TRANSPARENTE, HOMOGÊNEO, SEM PARTÍCULAS VISÍVEIS, COM ODOR CARACTERÍSTICO DO ÁLCOOL; USO: HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS OU SUPERFÍCIES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE; EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML COM TAMPA FLIP-TOP OU PUMP, VEDADA E RESISTENTE, COM SISTEMA QUE EVITA VAZAMENTOS; RÓTULO: DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO: NOME DO PRODUTO; CONCENTRAÇÃO DE ÁLCOOL (70%); INSTRUÇÕES DE USO; DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA; NÚMERO DO LOTE; DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR, COM REGISTRO NA ANVISA. REQUISITOS ADICIONAIS: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E ÀS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, COMO A RDC Nº 350/2020 (OU NORMA MAIS ATUALIZADA); GARANTIA DE ENTREGA EM PERFEITO ESTADO, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA; FICHA TÉCNICA E FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO) DEVEM SER FORNECIDAS, SE SOLICITADO; PRODUTO ISENTO DE FRAGRÂNCIAS OU COM ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.

53	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	200.0	Unidade
----	------------------------------------	-------	---------

DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO LISO PARA FACILITAR A LIMPEZA; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 800 ML (OU CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL); SISTEMA DE ACIONAMENTO: MANUAL, POR BOTÃO OU ALAVANCA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO; FIXAÇÃO: ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERÊNCIA, COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO INCLUÍDOS; REABASTECIMENTO: SISTEMA DE RECARGA PRÁTICA, PERMITINDO O USO DE REFIS OU ABASTECIMENTO DIRETO DO RESERVATÓRIO INTERNO; INDICADOR DE NÍVEL: VISOR TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE PARA CONTROLE DO NÍVEL DE SABONETE; DESIGN: COMPACTO E ERGONÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR ACIDENTES; COR: PREFERENCIALMENTE BRANCO OU NEUTRO, SALVO ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE SOLICITADA, FACILITANDO A INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS REDUZIDOS. REQUISITOS ADICIONAIS: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTALAÇÃO E USO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CERTIFICAÇÃO OU CONFORMIDADE COM NORMAS DE QUALIDADE APLICÁVEIS; EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

54	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 350G	400.0	Unidade
----	------------------------------------	-------	---------

SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 350G - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH), PUREZA MÍNIMA DE 97%; ESTADO FÍSICO: PÓ OU ESCAMAS DE ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA; EMBALAGEM: RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA, VALIDADE, LOTE E FABRICANTE; USO: DESTINADA À LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES E OUTROS USOS INDICADOS PELO FABRICANTE; NORMAS DE SEGURANÇA: O PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. REQUISITOS ADICIONAIS: GARANTIA DE ENTREGA EM PERFEITO ESTADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; A EMPRESA FORNECEDORA DEVE APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA; O TRANSPORTE DEVE OBEDECER ÀS REGRAS DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS.





55	BACIA PLÁSTICA CANELADA COM ALÇA CAPACIDADE: 40 LITROS	300.0	Unidade	
BACIA PLÁSTICA CANELADA COM ALÇA CAPACIDADE: 40 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU OUTRO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, DURÁVEL E RECICLÁVEL; FORMATO: CANELADO, PARA MAIOR RIGIDEZ E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; ALÇAS: DUAS ALÇAS INTEGRADAS E REFORÇADAS PARA FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE DE 40 LITROS, COM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E O USO; COR: CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL OU A SER DEFINIDA NA PROPOSTA (SE APLICÁVEL); ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA INTERNA E EXTERNA, SEM REBARBAS, PARA FACILITAR A LIMPEZA; RESISTÊNCIA: CAPAZ DE SUPOSTAR PESO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE SEM DEFORMAÇÕES OU RUPTURAS. REQUISITOS ADICIONAIS: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU MARCA E INSTRUÇÕES BÁSICAS DE USO E CUIDADOS (SE APLICÁVEL); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; O MATERIAL DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO A ABNT (SE PERTINENTE).				
56	BACIA PLÁSTICA CANELADA COM ALÇA CAPACIDADE: 20 LITROS	300.0	Unidade	
BACIA PLÁSTICA CANELADA COM ALÇA CAPACIDADE: 20 LITROS DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) OU OUTRO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, DURÁVEL E RECICLÁVEL; FORMATO: CANELADO, PARA MAIOR RIGIDEZ E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL; ALÇAS: DUAS ALÇAS INTEGRADAS E REFORÇADAS PARA FÁCIL TRANSPORTE E MANUSEIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E O USO; COR: CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL OU A SER DEFINIDA NA PROPOSTA (SE APLICÁVEL); ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA INTERNA E EXTERNA, SEM REBARBAS, PARA FACILITAR A LIMPEZA; RESISTÊNCIA: CAPAZ DE SUPOSTAR PESO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE SEM DEFORMAÇÕES OU RUPTURAS. REQUISITOS ADICIONAIS: O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES, LIVRE DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU MARCA E INSTRUÇÕES BÁSICAS DE USO E CUIDADOS (SE APLICÁVEL); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; O MATERIAL DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE APLICÁVEIS, COMO A ABNT (SE PERTINENTE).				

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de
- 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ -----
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO, Granja / CE.

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

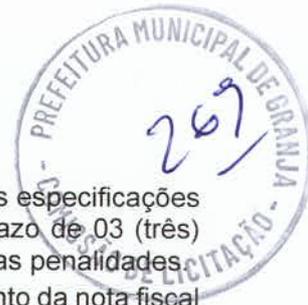
6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será





providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira





8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**ANEXO I TERMO DE REFERENCIA - LOTES DO PROCESSO**

**LOTE 01 - COPOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL 200ML	21000.0	Pacote		
2	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL 250ML	12000.0	Pacote		
3	COPO PLASTICO BRANCO LEITOSO DESCARTAVEL 50ML	5000.0	Pacote		

**VALOR GLOBAL LOTE 01 R\$** -----

**LOTE 02 - SABÃO E SABONETES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
24	SABAO EM BARRA COMUM, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G	3000.0	Unidade		
25	SABAO EM PASTA, 500G	600.0	Unidade		
26	SABAO EM PO COM 500G	11000.0	Unidade		
27	SABONETE GLICERINADO PH NEUTRO LÍQUIDO CONCENTRADO 2L	3500.0	Unidade		

**VALOR GLOBAL LOTE 02 R\$** -----

**LOTE 03 - DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	1500.0	Pacote		
5	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS	12000.0	Pacote		
6	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20 x 21CM PACOTE COM 1.250 FOLHAS	4300.0	Unidade		
7	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	600.0	Caixa		
8	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	5000.0	Caixa		
9	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO 1 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	3500.0	Caixa		
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL TUBO 360ML	1200.0	Unidade		
11	DETERGENTE COM GLICERINA CAIXA COM 24 UNIDADES	3800.0	Caixa		
12	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	9000.0	Unidade		
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES	5000.0	Pacote		
14	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO 500ML	2500.0	Unidade		
15	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	500.0	Caixa		





16	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL TAMANHO G	600.0	Par
17	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL TAMANHO M	1500.0	Par
18	LUVA PARA LIMPEZA EM GERAL TAMANHO P	1500.0	Par
19	ÓLEO PARA LUSTRAR MÓVEIS 200 ML	750.0	Unidade
20	PANO DE CHÃO TECIDO ATOALHADO PACOTE COM 3 UNIDADES	6000.0	Unidade
21	PANO DE PRATO TECIDO ATOALHADO 40 X 65 CM - PACOTE COM 7 UNIDADES	1700.0	Unidade
22	PANO MULTIUSO DE LIMPEZA PACOTE COM 5 UNIDADES	900.0	Unidade
23	PEDRA DESODORIZADOR SANITÁRIO PERFUMADO	4000.0	Unidade
28	SACO BRANCO LEITOSO 50L PACOTE COM 100 UNIDADES	600.0	Pacote
29	SACO PARA LIXO 100 LITROS PRETO REFORÇADO 0,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	4000.0	Pacote
30	SACO PARA LIXO 60 LITROS PRETO REFORÇADO 0,5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	2000.0	Pacote
31	TOUCA EM TNT BRANCO COM ELÁSTICO	120.0	Pacote
32	AVENTAL PLÁSTICO TIPO NAPA PARA COZINHEIRA	2400.0	Unidade
33	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS	200.0	Unidade
34	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	300.0	Unidade
35	CESTO DE PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS	500.0	Unidade
36	COADOR DE CAFÉ TAMANHO N 5	750.0	Unidade
37	ESCOVÃO DE PLÁSTICO COM CABO	750.0	Unidade
38	ESPANADOR COM CERDAS SINTÉTICAS E CABO EM MADEIRA	700.0	Unidade
39	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	3400.0	Unidade
40	FÓSFORO DE MADEIRA PACOTE COM 10 CAIXAS X 40 PALITOS	1500.0	Pacote
41	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, CAPACIDADE 100 L FORMATO QUADRADO COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCO	250.0	Unidade
42	LIXEIRA PLÁSTICA REFORÇADA, CAPACIDADE 30 L FORMATO QUADRADO COM TAMPA E PEDAL COR BRANCO	600.0	Unidade
43	PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL ZINCADO E REFORÇADO, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO	750.0	Unidade
44	RODO DE PLÁSTICO MEDINDO 30 CM COM CABO	1500.0	Unidade
45	VASSOURA DE NYLON COM CEPO DE MADEIRA COM CABO	2000.0	Unidade
46	VASSOURA DE PELO COM CABO	600.0	UNDI
47	VASSOURA PALHA DE CARNAÚBA SEM CABO	6000.0	Unidade
48	VASSOURA PIACAVA Nº 03	1000.0	Unidade
49	VASSOURINHA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	600.0	Unidade
50	LIMPADOR MULTIUSO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES	200.0	Caixa
51	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1000 ML (1 LITRO)	2800.0	Unidade





52	ITEM: ÁLCOOL EM GEL 70% APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 500 ML	2800.0	Unidade	
53	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	200.0	Unidade	
54	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM DE 350G	400.0	Unidade	
55	BACIA PLÁSTICA CANELADA COM ALÇA CAPACIDADE: 40 LITROS	300.0	Unidade	
56	BACIA PLÁSTICA CANELADA COM ALÇA CAPACIDADE: 20 LITROS	300.0	Unidade	

**VALOR GLOBAL LOTE 03 R\$** -----



8



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0503.12.361.0173.2.035 - FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Granja/CE, \_\_ de ---- de ----

-----  
**ORDENADOR(A) DE DESPESAS**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE [MUNICÍPIO].

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO DO PREGÃO]

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** <OBJETO>.

**LOTE** \_\_\_\_

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>





VALOR DO LOTE: R\$ .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 –Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**





**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de GRANJA/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º [CNPJ], com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça da Matriz, S/N CENTRO, CEP: 62430-000 Granja/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n.º \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas, c/c os Regulamentos Municipais acerca da matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GRANJA/CE** tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro do ano firmado.





## CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a \_\_\_\_\_:

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 14.133/02, do Decreto Municipal nº 1.195, de 10 de março de 2021 e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;





o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### **6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.4.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER**, no âmbito do município de Granja/CE.

#### **6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.5.1.** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS UTEIS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

**6.5.2.** Todos os produtos entregues devem ser conforme **ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE RERENCIA** nos autos do processo;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

d) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

(3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;





XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc)

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.3.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**7.4.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

**7.4.2.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.7.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

Página 66 de 69





sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**8.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.2.3.** Indenizações e multas.

**8.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

**8.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

**9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.





9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Granja/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Granja/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Granja - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Secretário(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ANEXO 01 DO CONTRATO DE Nº

Página 68 de 69





**LOTE 01**

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 02**

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

6

